



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

EDITAL RETIFICADO n.º 33/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2.025.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

OBJETO

Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.343.906,42

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08h00m / 25/08/2.025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (http://www.bll.org.br)
08h45m / 15/09/2.025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (http://www.bll.org.br)
09h00m / 15/09/2.025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (http://www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL RETIFICADO n.º 33/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2.025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Camilo de Moraes, n.º 475, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro da Prefeitura do Município de Bady Bassitt – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://bll.org.br/>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.29.1 e 4.5.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2.006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis e deverão ser apresentados com precisão de **02 (duas) casas decimais**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2.015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

7.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. empresas brasileiras;

7.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2.018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preço; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preço em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Informações adicionais

9.29. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.



9.29.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

9.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021).

9.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.38. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput).

9.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único).

9.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.40.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **01 (uma) hora**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

9.40.1.1. Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

9.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.

9.41. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2.022, art. 39, §4º):

9.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.43.1.

9.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bll.org.br/>;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail prefeitura@badybassitt.sp.gov.br ou protocolizadas pessoalmente



na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bll.org.br/>;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Declarações;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Bady Bassitt/SP, 22 de agosto de 2.025.

Janimeiri Catelani Buzzi
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	AREIA FINA LAVADA	500	R\$ 163,06	R\$ 81.530,00
2	AREIA MEDIA	500	R\$ 174,41	R\$ 87.205,00
3	AREIA GROSSA MEDIA	500	R\$ 138,18	R\$ 69.090,00
4	BRITA Nº 0	100	R\$ 169,31	R\$ 16.931,00
5	PEDRA BRITADA Nº 01	100	R\$ 154,31	R\$ 15.431,00
6	PEDRA BRITAS Nº 02	72	R\$ 158,36	R\$ 11.401,92
7	PERDA BRITAN Nº 03	36	R\$ 158,82	R\$ 5.717,52
8	PEDRA BRITA Nº 04	24	R\$ 152,74	R\$ 3.665,76
9	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	10000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
10	TELHA 2.44X1.10 6MM	100	R\$ 89,67	R\$ 8.967,00
11	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 6MM	100	R\$ 44,57	R\$ 4.457,00
12	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44, 5MM	100	R\$ 70,77	R\$ 7.077,00
13	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 5MM	100	R\$ 38,65	R\$ 3.865,00
14	TELHA GALVANIZADA, LARGURA: 980MM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA:	100	R\$ 212,66	R\$ 21.266,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	0,43 MM, TIPO DE TELHA: TRAPEZOIDAL, MATERIAL: AÇO GALVALUME			
15	LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
16	LAJOTA EM EPS PARA LAJE H8 7 X 33 X 100CM	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
17	TIJOLO 8 FUROS	20000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
18	CIMENTO TIPO CP III SC 50KILOGRAMA	1000	R\$ 38,67	R\$ 38.670,00
19	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP-IV)	1000	R\$ 35,34	R\$ 35.340,00
20	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP-V ARI)	1000	R\$ 37,46	R\$ 37.460,00
21	GESSO EM PO	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
22	MEIO FIO	1000	R\$ 64,52	R\$ 64.520,00
23	PARALEPIPADO	10000	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
24	Pedra Marroada	200	R\$ 187,84	R\$ 37.568,00
25	TIJOLO DE CONCRETO MEDIDA MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
26	REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1KG/HORA –	20	R\$ 166,50	R\$ 3.330,00
27	CAMARA DE AR 325X8	100	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
28	PNEU 325X8	50	R\$ 40,34	R\$ 2.017,00
29	PNEU MACIÇO DE BORRACHA EXPANDIDA	50	R\$ 85,23	R\$ 4.261,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

30	MANGUEIRA NORMATIZADA P/ GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	50	R\$ 148,18	R\$ 7.409,00
31	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4"×2,5 MM TRANÇADA 50 METROS	6	R\$ 164,22	R\$ 985,32
32	MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	150	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
33	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
34	CANALETA 20X12 2M S/ DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
35	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00
36	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM	100	R\$ 64,62	R\$ 6.462,00
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	10	R\$ 148,41	R\$ 1.484,10
38	ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	200	R\$ 77,12	R\$ 15.424,00
39	CABO ENXADA MADEIRA 1,5M	300	R\$ 25,37	R\$ 7.611,00
40	PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM	20	R\$ 76,78	R\$ 1.535,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	CABO DE MADEIRA 90 CM			
41	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	20	R\$ 122,45	R\$ 2.449,00
42	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 METRO	20	R\$ 133,31	R\$ 2.666,20
43	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DOBRÁVEL C/ FITA	5	R\$ 401,75	R\$ 2.008,75
44	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO -	1	R\$ 1.884,58	R\$ 1.884,58
45	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO	40	R\$ 34,74	R\$ 1.389,60
46	ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM	30	R\$ 30,10	R\$ 903,00
47	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO	30	R\$ 36,53	R\$ 1.095,90
48	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	200	R\$ 51,42	R\$ 10.284,00
49	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	4	R\$ 174,25	R\$ 697,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

50	CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
51	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL	6	R\$ 67,20	R\$ 403,20
52	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	5	R\$ 61,26	R\$ 306,30
53	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6'	5	R\$ 29,59	R\$ 147,95
54	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/ 6 PEÇAS IMANTADAS -	3	R\$ 45,61	R\$ 136,83
55	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16" PARA METAIS	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
56	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2" PARA METAIS	10	R\$ 51,14	R\$ 511,40
57	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4" PARA METAIS	20	R\$ 16,84	R\$ 336,80
58	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8" PARA METAIS	15	R\$ 18,03	R\$ 270,45
59	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64" PARA METAIS	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
60	BROCA ACO RAPIDO 13/64	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
61	BROCA ACO RAPIDO 15/32	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

62	BROCA ACO RAPIDO 3/16	20	R\$ 11,31	R\$ 226,20
63	BROCA ACO RAPIDO 3/32	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
64	BROCA ACO RAPIDO 3/8	20	R\$ 36,64	R\$ 732,80
65	BROCA ACO R 5/16	20	R\$ 19,18	R\$ 383,60
66	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64" PARA METAIS	15	R\$ 8,66	R\$ 129,90
67	BROCA ACO RAPIDO 7/16	15	R\$ 34,74	R\$ 521,10
68	BROCA ACO RAPIDO 7/32	15	R\$ 10,63	R\$ 159,45
69	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64" PARA METAIS	15	R\$ 9,65	R\$ 144,75
70	BROCA ACO RAPIDO 5/32	15	R\$ 10,89	R\$ 163,35
71	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	50	R\$ 14,89	R\$ 744,50
72	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00
73	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
74	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	50	R\$ 19,12	R\$ 956,00
75	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	50	R\$ 28,12	R\$ 1.406,00
76	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
77	DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
78	DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

79	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	50	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
80	DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 120 8600RPM	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
81	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5"X1/4"X7/8"	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
82	DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
83	DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
84	LÂMINA SERRA MANUAL 12" COM 32 DENTES A CADA 25MM	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
85	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	6	R\$ 30,27	R\$ 181,62
86	SERROTE PROFISSIONAL 24	6	R\$ 101,11	R\$ 606,66
87	TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	10	R\$ 62,09	R\$ 620,90
88	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	10	R\$ 38,62	R\$ 386,20
89	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	5	R\$ 42,28	R\$ 211,40
90	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	10	R\$ 93,81	R\$ 938,10



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

91	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
92	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS	30	R\$ 36,69	R\$ 1.100,70
93	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO	15	R\$ 59,75	R\$ 896,25
94	ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
95	Eletrodo 3,25mm	1	R\$ 29,47	R\$ 29,47
96	ELETRODO OK 2,50 CX 5 KILOGRAMA	30	R\$ 29,44	R\$ 883,20
97	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18 KILOGRAMA	30	R\$ 49,56	R\$ 1.486,80
98	ELETRODO OK 46 3,25 LT 20 KILOGRAMA	36	R\$ 28,01	R\$ 1.008,36
99	ELETRODO OK 48 2,50 LT 17 KILOGRAMA	40	R\$ 27,86	R\$ 1.114,40
100	ELETRODO OK 48 4,00 LT 25 KILOGRAMA	34	R\$ 22,78	R\$ 774,52
101	ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KILOGRAMA	25	R\$ 33,83	R\$ 845,75
102	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	36	R\$ 133,04	R\$ 4.789,44
103	CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
104	CORDA POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

105	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
106	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 2"	150	R\$ 39,72	R\$ 5.958,00
107	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 1.1/4"	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
108	CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L	50	R\$ 235,25	R\$ 11.762,50
109	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMB	20	R\$ 361,94	R\$ 7.238,80
110	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20	R\$ 33,41	R\$ 668,20
111	ARAME GALVANIZADO N:18	60	R\$ 28,46	R\$ 1.707,60
112	Arame Galvanizado n. 16	30	R\$ 32,66	R\$ 979,80
113	Arame Galvanizado n. 14	30	R\$ 26,17	R\$ 785,10
114	ARAME GALVANIZADO N:12	130	R\$ 23,53	R\$ 3.058,90
115	ARAME PRETO RECOZIDOFIO 18 (12,5MM) ROLO DE 1 KG	200	R\$ 20,42	R\$ 4.084,00
116	ARAME FARPADO 500 MTS	100	R\$ 367,05	R\$ 36.705,00
117	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 25CM	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
118	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 30CM	100	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
119	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35CM	100	R\$ 64,33	R\$ 6.433,00
120	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2×4.2X6M 8LL	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

121	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO	50	R\$ 49,13	R\$ 2.456,50
122	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO	50	R\$ 96,35	R\$ 4.817,50
123	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO -	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
124	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4")	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
125	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM (5/16")	50	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
126	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8")	50	R\$ 70,72	R\$ 3.536,00
127	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM (1/2")	50	R\$ 94,45	R\$ 4.722,50
128	BARRA CHATA 1/2X1/8 – 6 METRO	30	R\$ 45,09	R\$ 1.352,70
129	BARRA CHATA 1X1/8 – 6 METRO	30	R\$ 46,42	R\$ 1.392,60
130	BARRA CHATA 1.1/2X1/8 – 6 METRO	30	R\$ 45,01	R\$ 1.350,30
131	BARRA CHATA 2X1/8 – 6 METRO	30	R\$ 75,98	R\$ 2.279,40
132	BARRA CHATA 1/2X3/16 – 6 METRO	30	R\$ 64,28	R\$ 1.928,40
133	BARRA CHATA 1X3/16 - 6 METRO	30	R\$ 70,98	R\$ 2.129,40
134	BARRA CHATA 3X5/16 – 6 METRO	25	R\$ 86,20	R\$ 2.155,00
135	BARRA DE AÇO REDONDA 1/4" 6 METRO	25	R\$ 45,84	R\$ 1.146,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

136	BARRA DE AÇO REDONDA 5/16" 6 METRO	25	R\$ 40,82	R\$ 1.020,50
137	BARRA DE AÇO REDONDA 3/8" 6 METRO	25	R\$ 35,77	R\$ 894,25
138	BARRA DE AÇO REDONDA 1/2" 6METRO	25	R\$ 55,80	R\$ 1.395,00
139	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" 6METRO	25	R\$ 44,22	R\$ 1.105,50
140	CANTONEIRA L 1.1/4X1/4 – 6METRO	50	R\$ 163,60	R\$ 8.180,00
141	CANTONEIRA L 3X5/16 – 6METRO	50	R\$ 577,83	R\$ 28.891,50
142	CANTONEIRA L 5/8X1/8 - 6METRO	50	R\$ 60,20	R\$ 3.010,00
143	CHAPA PRETA 16 2X1	50	R\$ 214,81	R\$ 10.740,50
144	CHAPA PRETA 18 2X1.20	50	R\$ 131,09	R\$ 6.554,50
145	CHAPA PRETA 5/16 2X1	50	R\$ 826,89	R\$ 41.344,50
146	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 18 (200X100)	50	R\$ 287,70	R\$ 14.385,00
147	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 20 (200X100)	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
148	PERFIL U SIMPLES 2X1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 14 6 M	25	R\$ 112,68	R\$ 2.817,00
149	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	25	R\$ 426,18	R\$ 10.654,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

150	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	25	R\$ 426,18	R\$ 10.654,50
151	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1"X2,00 MM S/ROSCA –	25	R\$ 237,85	R\$ 5.946,25
152	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/ROSCA 2.1/2 X 2,00MM	20	R\$ 343,55	R\$ 6.871,00
153	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/R 3 X 3,00MM 6METRO	20	R\$ 692,22	R\$ 13.844,40
154	TUBO SCH 40 ASTM A153 2.1/2"X 5,16 – 6METRO	40	R\$ 1.100,55	R\$ 44.022,00
155	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO	50	R\$ 109,12	R\$ 5.456,00
156	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
157	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO	40	R\$ 10,39	R\$ 415,60
158	Metalon 20x20 Chapa 18	50	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
159	METALON QUADRADO 30 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM	50	R\$ 74,60	R\$ 3.730,00
160	METALON QUADRADO 50 X 20 – CHAPA 18 – 1,20MM	50	R\$ 114,94	R\$ 5.747,00
161	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM – AÇO CARBONO – 6METRO	50	R\$ 132,47	R\$ 6.623,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

162	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 14 – 2,00MM – AÇO CARBONO – 6METRO	40	R\$ 148,29	R\$ 5.931,60
163	METALON QUADRADO 50 X 50 – CHAPA 14 – 2,00MM	50	R\$ 170,70	R\$ 8.535,00
164	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 16 – 1,50MM	20	R\$ 143,05	R\$ 2.861,00
165	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
166	Prego 18x27	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
167	PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	50	R\$ 30,62	R\$ 1.531,00
168	PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1KILOGRAMA	50	R\$ 22,38	R\$ 1.119,00
169	PREGO COM CABEÇA 16X27 - 2.1/2X 12 PACOTE	50	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00
170	Prego 15x15	50	R\$ 20,06	R\$ 1.003,00
171	PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	50	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00
172	GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 KILOGRAMA GALVANIZADO	10	R\$ 23,47	R\$ 234,70
173	REBITE REPUXO 310 GERAL	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
174	REBITE REPUXO ALUMINIO T412	40	R\$ 31,73	R\$ 1.269,20



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	(4,0X12) – PACOTE 100 UNIDADES			
175	REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) –	40	R\$ 9,89	R\$ 395,60
176	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
177	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM	30	R\$ 33,59	R\$ 1.007,70
178	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
179	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM	30	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50
180	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
181	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
182	PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
183	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM	30	R\$ 31,83	R\$ 954,90
184	PARAFUSO 4,5X50MM	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
185	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM	30	R\$ 54,46	R\$ 1.633,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	EMBALAGEM COM 100			
186	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM	30	R\$ 28,54	R\$ 856,20
187	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO – COM ACABAMENTO PRETO - FERROLHO E	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60
188	FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX	25	R\$ 54,70	R\$ 1.367,50
189	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	30	R\$ 138,81	R\$ 4.164,30
190	FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX –	100	R\$ 125,20	R\$ 12.520,00
191	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADO	50	R\$ 78,70	R\$ 3.935,00
192	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	100	R\$ 134,71	R\$ 13.471,00
193	FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO - ALAVANCA INOX	20	R\$ 117,29	R\$ 2.345,80
194	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
195	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

196	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
197	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINCADO	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
198	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINOX	50	R\$ 25,47	R\$ 1.273,50
199	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS	40	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20
200	DOBRADIÇA GONZO 3/4" -	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
201	DOBRADIÇA 5/8" - DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	30	R\$ 55,05	R\$ 1.651,50
202	GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	50	R\$ 32,27	R\$ 1.613,50
203	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
204	PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	20	R\$ 19,92	R\$ 398,40
205	PORTA-CADEADO ZINCADO 4.1/2	20	R\$ 22,76	R\$ 455,20
206	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
207	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE	20	R\$ 22,64	R\$ 452,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	AÇO CROMADO, DUAS CHAVES			
208	Cadeado 30 Mm.	20	R\$ 26,10	R\$ 522,00
209	CADEADO 35MM	30	R\$ 32,71	R\$ 981,30
210	Cadeado 50Mm	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
211	CADEADO 60MM	20	R\$ 68,66	R\$ 1.373,20
212	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	120	R\$ 334,39	R\$ 40.126,80
213	TELHA DE ALUMINIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	100	R\$ 104,60	R\$ 10.460,00
214	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
215	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
216	ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO	30	R\$ 23,82	R\$ 714,60
217	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	50	R\$ 72,77	R\$ 3.638,50
218	TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	40	R\$ 42,99	R\$ 1.719,60
219	TORNEIRA PVC CURTA 1/2	40	R\$ 9,98	R\$ 399,20



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

220	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	50	R\$ 76,60	R\$ 3.830,00
221	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA BRANCA	30	R\$ 93,92	R\$ 2.817,60
222	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	10	R\$ 124,70	R\$ 1.247,00
223	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM BICA ALTA	50	R\$ 75,99	R\$ 3.799,50
224	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM,	10	R\$ 327,63	R\$ 3.276,30
225	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM,	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,70
226	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
227	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	15	R\$ 256,14	R\$ 3.842,10
228	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	5	R\$ 324,67	R\$ 1.623,35
229	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	10	R\$ 275,71	R\$ 2.757,10
230	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	5	R\$ 368,11	R\$ 1.840,55



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

231	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	40	R\$ 232,68	R\$ 9.307,20
232	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	12	R\$ 319,35	R\$ 3.832,20
233	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	80	R\$ 373,70	R\$ 29.896,00
234	LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	10	R\$ 174,42	R\$ 1.744,20
235	CUBA PIA PARA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34X13CM	10	R\$ 260,61	R\$ 2.606,10
236	CAIXA ACOPLADA 3/6L PARA DIVERSAS PRIVADAS	20	R\$ 134,12	R\$ 2.682,40
237	VASO SANITÁRIO AVULSO PARA CAIXA ACOPLADA,	20	R\$ 291,71	R\$ 5.834,20
238	PRODUTOS SIMILARES A CUBA DE APOIO QUADRADA	20	R\$ 225,17	R\$ 4.503,40
239	LAVATÓRIO SUSPENSO EM CERÂMICA,	20	R\$ 239,49	R\$ 4.789,80
240	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATUR A 220V 7700W	5	R\$ 153,76	R\$ 768,80
241	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M BRANCA, METAL E PLÁSTICO,	10	R\$ 52,53	R\$ 525,30



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

242	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M CROMADA, TIPO DE MATERIAL	5	R\$ 70,87	R\$ 354,35
243	CHUVEIRO DUCHA REDONDA DE 6 POLEGADAS EM ABS	20	R\$ 72,51	R\$ 1.450,20
244	DUCHA CHUVEIRO REDONDA PAREDE CROMADA,	5	R\$ 145,79	R\$ 728,95
245	CAIBROS MAÇARANDUBA	100	R\$ 19,81	R\$ 1.981,00
246	BARROTE MAÇARANDUBA	100	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00
247	RIPA MAÇARANDUBA	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
248	LINHA 3X4 MAÇARANDUBA 5,5 X 10 CM	100	R\$ 34,04	R\$ 3.404,00
249	LINHA 3X5 MAÇARANDUBA 5,5 X 12 CM	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
250	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	100	R\$ 32,59	R\$ 3.259,00
251	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	100	R\$ 30,16	R\$ 3.016,00
252	CAIBROS MISTO	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
253	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
254	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM	50	R\$ 8,34	R\$ 417,00
255	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

256	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	20	R\$ 78,09	R\$ 1.561,80
257	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM	20	R\$ 105,63	R\$ 2.112,60
258	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM	20	R\$ 106,34	R\$ 2.126,80
259	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM	20	R\$ 137,40	R\$ 2.748,00
260	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 6MM	20	R\$ 53,88	R\$ 1.077,60
261	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 4MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 109,54	R\$ 5.477,00
262	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 6MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 132,80	R\$ 6.640,00
263	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 139,99	R\$ 6.999,50
264	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 274,79	R\$ 13.739,50
265	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 158,30	R\$ 7.915,00
266	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 18MM CRU 1,60X2,20M	50	R\$ 212,18	R\$ 10.609,00
267	PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA	30	R\$ 413,44	R\$ 12.403,20



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

268	PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	20	R\$ 448,62	R\$ 8.972,40
269	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA	10	R\$ 931,01	R\$ 9.310,10
270	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE	10	R\$ 547,64	R\$ 5.476,40
271	PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M	10	R\$ 386,43	R\$ 3.864,30
272	PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M ESPESSURA 12CM	20	R\$ 132,10	R\$ 2.642,00
273	PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X2,10M, ESPESSURA 12CM	10	R\$ 159,15	R\$ 1.591,50
274	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	20	R\$ 344,81	R\$ 6.896,20
275	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM	20	R\$ 312,64	R\$ 6.252,80
276	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	20	R\$ 368,70	R\$ 7.374,00
277	CAIXA DE PORTA 210X60	35	R\$ 246,16	R\$ 8.615,60
278	CAIXA DE PORTA 210X70	35	R\$ 199,59	R\$ 6.985,65
279	CAIXA DE PORTA 210X80	35	R\$ 222,36	R\$ 7.782,60
280	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	20	R\$ 596,88	R\$ 11.937,60
281	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	10	R\$ 438,94	R\$ 4.389,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

282	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	15	R\$ 452,86	R\$ 6.792,90
283	JANELA VIDRO 2 FOLHAS ALUMINIO BRANCO	10	R\$ 413,68	R\$ 4.136,80
284	JANELA VIDRO 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 COM GRADE	10	R\$ 700,14	R\$ 7.001,40
285	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	10	R\$ 1.623,28	R\$ 16.232,80
286	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	10	R\$ 1.623,28	R\$ 16.232,80
287	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO PINTADO BRANCO	10	R\$ 592,33	R\$ 5.923,30
288	JANELA DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS COM GRADE BRANCA	10	R\$ 431,09	R\$ 4.310,90
289	JANELA VENEZIANA 3 FOLHAS 1,00(A) X 1,50(L) ALUMINIO	10	R\$ 560,73	R\$ 5.607,30
290	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO	10	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
291	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO	10	R\$ 186,37	R\$ 1.863,70
292	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO	10	R\$ 131,20	R\$ 1.312,00
293	JANELA MAXIM-AR 50X50 EM ALUMINIO	10	R\$ 234,51	R\$ 2.345,10
294	JANELA MAXIM-AR 60X60 EM ALUMINIO	10	R\$ 234,20	R\$ 2.342,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

295	TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS	60	R\$ 45,70	R\$ 2.742,00
296	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C-40	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
297	TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	10	R\$ 56,64	R\$ 566,40
298	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	30	R\$ 10,37	R\$ 311,10
299	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
300	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	20	R\$ 23,39	R\$ 467,80
301	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	30	R\$ 37,77	R\$ 1.133,10
302	REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	20	R\$ 54,35	R\$ 1.087,00
303	REGISTRO GAVETA 1 C-40	20	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
304	DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	15	R\$ 59,24	R\$ 888,60
305	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
306	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70
307	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
308	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	30	R\$ 15,21	R\$ 456,30



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

309	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90
310	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
311	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
312	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
313	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	35	R\$ 2,69	R\$ 94,15
314	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	35	R\$ 4,39	R\$ 153,65
315	ADESIVO PARA PVC 75G	40	R\$ 9,37	R\$ 374,80
316	ADESIVO PARA PVC 175G	12	R\$ 22,19	R\$ 266,28
317	ADESIVO PARA PVC 850G	50	R\$ 63,74	R\$ 3.187,00
318	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
319	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 100MM X 3/4	20	R\$ 18,03	R\$ 360,60
320	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
321	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	50	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
322	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	20	R\$ 52,08	R\$ 1.041,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

323	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	30	R\$ 84,84	R\$ 2.545,20
324	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	30	R\$ 68,49	R\$ 2.054,70
325	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	30	R\$ 179,65	R\$ 5.389,50
326	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
327	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	30	R\$ 65,91	R\$ 1.977,30
328	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	30	R\$ 88,42	R\$ 2.652,60
329	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	200	R\$ 86,45	R\$ 17.290,00
330	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	50	R\$ 215,50	R\$ 10.775,00
331	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	50	R\$ 307,56	R\$ 15.378,00
332	JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
333	JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,50
334	JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	50	R\$ 60,05	R\$ 3.002,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

335	JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
336	JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
337	JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
338	JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
339	JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 48,64	R\$ 486,40
340	JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 114,44	R\$ 1.144,40
341	JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
342	JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
343	JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
344	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
345	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
346	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
347	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	30	R\$ 8,46	R\$ 253,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

348	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
349	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	10	R\$ 32,75	R\$ 327,50
350	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
351	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
352	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
353	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
354	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
355	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	10	R\$ 25,73	R\$ 257,30
356	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
357	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
358	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	60	R\$ 4,36	R\$ 261,60
359	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
360	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
361	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
362	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

363	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
364	LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 20MM	40	R\$ 8,14	R\$ 325,60
365	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 25MM	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
366	LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA - 50MM	10	R\$ 28,26	R\$ 282,60
367	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 40MM	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20
368	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
369	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
370	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
371	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	40	R\$ 15,97	R\$ 638,80
372	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
373	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2	40	R\$ 3,13	R\$ 125,20
374	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

375	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X2	40	R\$ 14,30	R\$ 572,00
376	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
377	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25	15	R\$ 8,11	R\$ 121,65
378	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32	15	R\$ 6,26	R\$ 93,90
379	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25	15	R\$ 4,81	R\$ 72,15
380	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20	15	R\$ 4,07	R\$ 61,05
381	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
382	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	12	R\$ 1,68	R\$ 20,16
383	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X20	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
384	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	12	R\$ 7,43	R\$ 89,16
385	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	12	R\$ 70,97	R\$ 851,64
386	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REF.	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

387	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REF.	40	R\$ 24,53	R\$ 981,20
388	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
389	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 200MM NORMAS DE REF.	40	R\$ 25,33	R\$ 1.013,20
390	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REF.	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30
391	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REF.	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
392	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REF.	30	R\$ 2,56	R\$ 76,80
393	TEE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM	40	R\$ 19,72	R\$ 788,80
394	1876 - TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO	20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
395	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM	20	R\$ 102,25	R\$ 2.045,00
396	TEE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM - NBR5688	30	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
397	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 50MM	30	R\$ 24,34	R\$ 730,20
398	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 75MM	30	R\$ 25,03	R\$ 750,90
399	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 100MM	100	R\$ 40,37	R\$ 4.037,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

400	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 150MM	60	R\$ 68,45	R\$ 4.107,00
401	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 200MM	30	R\$ 166,64	R\$ 4.999,20
402	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
403	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 75MM	50	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
404	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 200MM X 100MM	30	R\$ 126,33	R\$ 3.789,90
405	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
406	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	40	R\$ 11,03	R\$ 441,20
407	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	60	R\$ 1,66	R\$ 99,60
408	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	40	R\$ 6,18	R\$ 247,20
409	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
410	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

411	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
412	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
413	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30
414	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
415	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
416	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
417	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40
418	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
419	VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
420	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	30	R\$ 23,32	R\$ 699,60
421	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
422	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
423	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	15	R\$ 407,30	R\$ 6.109,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

424	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	10	R\$ 712,38	R\$ 7.123,80
425	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL	10	R\$ 1.031,53	R\$ 10.315,30
426	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	5	R\$ 1.504,51	R\$ 7.522,55
427	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	5	R\$ 1.959,23	R\$ 9.796,15
428	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	5	R\$ 5.239,38	R\$ 26.196,90
429	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	20	R\$ 59,01	R\$ 1.180,20
430	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE	50	R\$ 64,19	R\$ 3.209,50
431	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - 1.60M	12	R\$ 18,19	R\$ 218,28
432	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
433	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
434	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO L	50	R\$ 118,74	R\$ 5.937,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

435	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	40	R\$ 76,16	R\$ 3.046,40
436	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS – ABS CROMADO	20	R\$ 117,66	R\$ 2.353,20
437	ASPESSOR DE IMPULSO SETORIAL PARA JARDIM – 19 CM	40	R\$ 35,89	R\$ 1.435,60
438	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
439	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
440	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
441	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
442	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
443	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
444	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
445	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
446	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

447	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
448	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
449	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
450	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
451	TORNEIRA BOIA 3/4", 1/2" E 1" CLICK - ALTA VAZÃO	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
452	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	200	R\$ 33,74	R\$ 6.748,00
453	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI IV 40X40	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
454	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	200	R\$ 34,01	R\$ 6.802,00
455	PISO CERÂMICO MARMORIZADO POLIDO BORDA RETA	100	R\$ 54,52	R\$ 5.452,00
456	PISO CERÂMICO MARMORIZADO BRILHANTE	100	R\$ 40,38	R\$ 4.038,00
457	REVESTIMENTO INTERNO MARMORIZADO BRILHANTE	100	R\$ 38,02	R\$ 3.802,00
458	REVESTIMENTO INTERNO	100	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	MONOCOLOR BRANCO			
459	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 90X90CM	200	R\$ 69,06	R\$ 13.812,00
460	PASTILHAS DE VIDRO PIGMENTADO 30X30CM	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
461	PEDRA CARIRI PARA REVESTIMENTO EXTERNO	200	R\$ 89,37	R\$ 17.874,00
462	PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	200	R\$ 49,36	R\$ 9.872,00
463	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
464	CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	200	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
465	REJUNTE EPOXI C/ 1KILOGRAMA CORES CLARAS	200	R\$ 66,16	R\$ 13.232,00
466	REJUNTE TIPO II CINZA 1KILOGRAMA	200	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
467	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO 1 KG DIVERSAS CORES	200	R\$ 31,43	R\$ 6.286,00
468	ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20 KILOGRAMA	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
469	ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	150	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

470	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	150	R\$ 34,33	R\$ 5.149,50
471	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 5 KILOGRAMA	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
472	IMPERMEABILIZANT E 18 LITROS CONTRA UMIDADE	10	R\$ 135,92	R\$ 1.359,20
473	IMPERMEABILIZANT E 3,61 CONTRA UMIDADE	20	R\$ 87,58	R\$ 1.751,60
474	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	20	R\$ 70,73	R\$ 1.414,60
475	FITA IMPERMEÁVEL - VEDAÇÃO - REPAROS	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
476	TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
477	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	20	R\$ 32,14	R\$ 642,80
478	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KILOGRAMA	500	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
479	SUPER CAL P/ PINTURA 10 KILOGRAMA	500	R\$ 22,45	R\$ 11.225,00
480	TINTA EM PO 2KILOGRAMA CORES DIVERSAS	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
481	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA - 18 LITROS	50	R\$ 191,78	R\$ 9.589,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

482	LIXA PARA METAL GRÃO 100	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
483	LIXA PARA METAL GRÃO 120	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
484	LIXA PARA METAL GRÃO 150	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
485	LIXA MASSA MADEIRA 120	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
486	LIXA MASSA MADEIRA 180	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
487	LIXA MASSA MADEIRA 220	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
488	MASSA ACRILICA 18,0L/25KILOGRAMA (BALDE)	50	R\$ 120,80	R\$ 6.040,00
489	MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	20	R\$ 51,22	R\$ 1.024,40
490	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	12	R\$ 35,71	R\$ 428,52
491	MASSA CORRIDA 18 LITROS /25KILOGRAMA (BALDE)	20	R\$ 68,45	R\$ 1.369,00
492	TRINCHA 1" SIMPLES	15	R\$ 4,87	R\$ 73,05
493	TRINCHA 1/2" MÉDIA	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
494	TRINCHA 3/4" SIMPLES	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
495	TRINCHA 2" SIMPLES	20	R\$ 11,37	R\$ 227,40
496	TRINCHA 3" SIMPLES	30	R\$ 17,37	R\$ 521,10
497	TRINCHA 4" SIMPLES	30	R\$ 18,14	R\$ 544,20
498	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,6CM	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
499	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	20	R\$ 34,16	R\$ 683,20



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

500	ROLO DE LÃ P/PINTURA - 9CM - ANTI GOTAS	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80
501	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	20	R\$ 46,56	R\$ 931,20
502	MINI ROLO PAREDE, TEXTURA E MADEIRA 120MM	20	R\$ 14,86	R\$ 297,20
503	SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
504	SUPORTE PARA ROLO DE 6CM	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
505	CABO EXTENSOR DE ATÉ 3M	20	R\$ 49,77	R\$ 995,40
506	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	30	R\$ 145,46	R\$ 4.363,80
507	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	20	R\$ 155,03	R\$ 3.100,60
508	SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	10	R\$ 119,41	R\$ 1.194,10
509	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	60	R\$ 24,29	R\$ 1.457,40
510	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	60	R\$ 115,78	R\$ 6.946,80
511	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	40	R\$ 124,99	R\$ 4.999,60
512	PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	30	R\$ 181,88	R\$ 5.456,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

513	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO - INCOLOR - 3,600L	20	R\$ 159,93	R\$ 3.198,60
514	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - IMBUÍDA - 3,6L	30	R\$ 166,88	R\$ 5.006,40
515	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	50	R\$ 375,11	R\$ 18.755,50
516	TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KILOGRAMA	80	R\$ 201,93	R\$ 16.154,40
517	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN LISA PARA ÁREAS EXTERNAS	20	R\$ 66,58	R\$ 1.331,60
518	TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	80	R\$ 280,97	R\$ 22.477,60
519	TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	60	R\$ 237,91	R\$ 14.274,60
520	TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	40	R\$ 25,21	R\$ 1.008,40
521	TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	40	R\$ 27,34	R\$ 1.093,60
522	TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
523	TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	40	R\$ 29,83	R\$ 1.193,20
524	TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	40	R\$ 30,72	R\$ 1.228,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

525	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	40	R\$ 25,08	R\$ 1.003,20
526	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	40	R\$ 22,23	R\$ 889,20
527	TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	40	R\$ 32,22	R\$ 1.288,80
528	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
529	COLA BRANCA 1KILOGRAMA PVA	40	R\$ 39,41	R\$ 1.576,40
530	COLA BRANCA 500G PVA	30	R\$ 21,78	R\$ 653,40
531	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00
532	ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
533	ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	15	R\$ 21,52	R\$ 322,80
534	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5M	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
535	FITA CREPE USO GERAL 24MMX50M	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
536	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50M	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
537	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 40M	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
538	FITA EMPACOTAMENTO	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	MARROM 48MM X 50M			
539	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO 50MMX5M	30	R\$ 29,75	R\$ 892,50
540	ESPUMA EXPANSIVA MANUAL 500ML/460G	50	R\$ 34,64	R\$ 1.732,00
541	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500ML	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
542	SILICONE BASE D'ÁGUA PARA MÓVEIS E RODAPÉS BRANCO	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
543	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA	10	R\$ 23,74	R\$ 237,40
544	SELANTE ADESIVO PU USO GERAL 445G	50	R\$ 28,73	R\$ 1.436,50
545	FUNDO GALVANIZADO BRANCO 900ML, PARA	30	R\$ 60,41	R\$ 1.812,30
546	LONA PINTA FÁCIL 4X3M PRETA	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
547	BANDEJA PINTURA 28X36CM PRETA	30	R\$ 39,49	R\$ 1.184,70
548	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30CM	30	R\$ 22,10	R\$ 663,00
549	DESEMPENADEIRA AÇO TEMPERADO DENTADA 120X405MM	30	R\$ 42,87	R\$ 1.286,10
550	ESPÁTULA DE AÇO, CABO PVC 60MM	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

551	ESPÁTULA DE AÇO INOX CABO PVC 100MM	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
552	MISTURADOR PARA TINTA 5/16 - 100 X 400MM	10	R\$ 30,47	R\$ 304,70
553	PINCEL PARA MADEIRA 30MM	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
554	PINCEL UNIVERSAL 70MM	50	R\$ 35,89	R\$ 1.794,50
555	PINCEL UNIVERSAL 100MM	50	R\$ 19,28	R\$ 964,00
556	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
557	TINTA ACRÍLICA PISO (DIVERSAS CORES) 18L	100	R\$ 371,55	R\$ 37.155,00
558	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA	60	R\$ 62,57	R\$ 3.754,20
559	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
560	MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	40	R\$ 61,13	R\$ 2.445,20
561	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	40	R\$ 71,19	R\$ 2.847,60
562	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA	40	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

563	ESTACA CONCRETO RETA C/ TRELICA 250 X 10 X 10CM	200	R\$ 52,76	R\$ 10.552,00
564	NERVURA TRELIÇADA 3MX13CMX3CM	300	R\$ 75,05	R\$ 22.515,00
565	VERGA CONCRETO 9X9X120CM PARA JANELA OU PORTA	20	R\$ 86,66	R\$ 1.733,20
566	VERGA CONCRETO 9X9X140CM PARA JANELA OU PORTA	20	R\$ 100,01	R\$ 2.000,20
567	VERGA CONCRETO 9X9X170CM PARA JANELA 1,20M	40	R\$ 138,51	R\$ 5.540,40
568	VERGA CONCRETO 9X9X210CM PARA JANELA 1,50M	20	R\$ 76,61	R\$ 1.532,20
TOTAL		R\$ 2.343.906,42		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compra, em remessa única.

4.2. **Os itens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra.** Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os itens entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

4.3. **Os itens deverão atender rigorosamente às descrições dos produtos especificadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.** É imprescindível que todas as características técnicas, dimensões, materiais e quaisquer outras especificações detalhadas no Termo de Referência sejam fielmente observadas pelos licitantes. A conformidade com essas especificações é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos itens às necessidades previstas pelo município de Bady Bassitt/SP. Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição dos produtos fornecidos.

4.4. **Os valores de logística, incluindo transporte, manuseio e quaisquer outras despesas relacionadas, estão inclusos nos preços unitários dos itens fornecidos.** Assim, fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à logística. A empresa fornecedora deve assegurar que todos os custos logísticos sejam absorvidos nos valores ofertados para os medicamentos, garantindo a integridade financeira do contrato e a previsibilidade dos gastos públicos.

4.5. Em caso de rejeição, o fornecedor será obrigado a efetuar a reposição dos itens, sem custo adicional para o município, no prazo estipulado na Ordem de Compra ou conforme os critérios estipulados na Ata de Registro de Preços. A aceitação dos itens está condicionada à verificação de conformidade com as especificações detalhadas, realizada pela equipe técnica designada pela administração municipal.



4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7. Os itens deverão ser entregues no endereço contido na autorização de compra;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor da Ata de Registro de Preços

5.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1.** o prazo de validade;
- 6.10.2.** a data da emissão;
- 6.10.3.** os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 6.10.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.5.** o valor a pagar; e
- 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado** e **continuado**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.343.906,42 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

9.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023.

Bady Bassitt/SP, 22 de agosto de 2.025.

Janimeiri Catelani Buzzi

Prefeita Municipal



ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025 – Processo Licitatório n.º 132/2.025

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
Valor Total				R\$

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Bady Bassitt/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preço/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Bady Bassitt/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Bady Bassitt/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 132/2.025, Edital n.º 33/2.025 de Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 132/2.025, Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025 – Processo n.º XX/2.025, promovido pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio da Ata de Registro de Preços	
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta Corrente:

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Processo n.º 132/2.025.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.025.

Nome da Empresa

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, Processo n.º 132/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato/ata de registro de preço dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/ata de registro de preço administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contrato/ata de registro de preço celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei
Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica
da empresa licitante



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO
EDITAL.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR, sob as penas da Lei, que:

- a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b)** A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, Processo n.º 132/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 132/2.025.

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP E <<<<>>>>.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, CNPJ n.º 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo Moraes, n.º 475 - Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JANIMEIRI CATELANI BUZZI**, portadora do RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<<<>>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<<<>>>>, sediada na <<<<<<<>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<função>>>>, o (a) sr. (a) <<<<<<<>>>>, RG n.º e CPF n.º <<<<<<<>>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 132/2.025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	AREIA FINA LAVADA	500		
2	AREIA MEDIA	500		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

3	AREIA GROSSA MEDIA	500		
4	BRITA Nº 0	100		
5	PEDRA BRITADA Nº 01	100		
6	PEDRA BRITAS Nº 02	72		
7	PERDA BRITAN Nº 03	36		
8	PEDRA BRITA Nº 04	24		
9	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	10000		
10	TELHA 2.44X1.10 6MM	100		
11	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 6MM	100		
12	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44, 5MM	100		
13	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 5MM	100		
14	TELHA GALVANIZADA, LARGURA: 980MM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA: 0,43 MM, TIPO DE TELHA: TRAPEZOIDAL, MATERIAL: AÇO GALVALUME	100		
15	LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	500		
16	LAJOTA EM EPS PARA LAJE H8 7 X 33 X 100CM	500		
17	TIJOLO 8 FUROS	20000		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

18	CIMENTO TIPO CP III SC 50KILOGRAMA	1000		
19	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP-IV)	1000		
20	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP-V ARI)	1000		
21	GESSO EM PO	100		
22	MEIO FIO	1000		
23	PARALEPIPADO	10000		
24	Pedra Marroada	200		
25	TIJOLO DE CONCRETO MEDIDA MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	5000		
26	REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1KG/HORA –	20		
27	CAMARA DE AR 325X8	100		
28	PNEU 325X8	50		
29	PNEU MACIÇO DE BORRACHA EXPANDIDA	50		
30	MANGUEIRA NORMATIZADA P/ GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	50		
31	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4"×2,5 MM TRANÇADA 50 METROS	6		
32	MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	150		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

33	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	50		
34	CANAleta 20X12 2M S/ DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	100		
35	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	100		
36	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM	100		
37	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	10		
38	ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	200		
39	CABO ENXADA MADEIRA 1,5M	300		
40	PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	20		
41	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	20		
42	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 METRO	20		
43	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DOBRÁVEL C/ FITA	5		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

44	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO -	1		
45	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO	40		
46	ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM	30		
47	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO	30		
48	VASSOURA GARI PIAÇA VA 60CM COM CABO DE 150CM	200		
49	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	4		
50	CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS	10		
51	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL	6		
52	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	5		
53	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6'	5		
54	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/	3		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	6 PEÇAS IMANTADAS -			
55	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16" PARA METAIS	10		
56	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2" PARA METAIS	10		
57	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4" PARA METAIS	20		
58	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8" PARA METAIS	15		
59	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64" PARA METAIS	20		
60	BROCA ACO RAPIDO 13/64	20		
61	BROCA ACO RAPIDO 15/32	20		
62	BROCA ACO RAPIDO 3/16	20		
63	BROCA ACO RAPIDO 3/32	20		
64	BROCA ACO RAPIDO 3/8	20		
65	BROCA ACO R 5/16	20		
66	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64" PARA METAIS	15		
67	BROCA ACO RAPIDO 7/16	15		
68	BROCA ACO RAPIDO 7/32	15		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

69	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64" PARA METAIS	15		
70	BROCA ACO RAPIDO 5/32	15		
71	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	50		
72	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	50		
73	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	50		
74	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	50		
75	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	50		
76	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	50		
77	DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	50		
78	DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	50		
79	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	50		
80	DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 120 8600RPM	50		
81	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5"X1/4"X7/8"	50		
82	DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	50		
83	DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

84	LÂMINA SERRA MANUAL 12" COM 32 DENTES A CADA 25MM	100		
85	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	6		
86	SERROTE PROFISSIONAL 24	6		
87	TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	10		
88	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	10		
89	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	5		
90	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	10		
91	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	30		
92	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS	30		
93	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO	15		
94	ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO	10		
95	Eletrodo 3,25mm	1		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

96	ELETRODO OK 2,50 CX 5 KILOGRAMA	30		
97	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18 KILOGRAMA	30		
98	ELETRODO OK 46 3,25 LT 20 KILOGRAMA	36		
99	ELETRODO OK 48 2,50 LT 17 KILOGRAMA	40		
100	ELETRODO OK 48 4,00 LT 25 KILOGRAMA	34		
101	ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KILOGRAMA	25		
102	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	36		
103	CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	150		
104	CORDA POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	150		
105	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	150		
106	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 2"	150		
107	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 1.1/4"	50		
108	CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L	50		
109	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMB	20		
110	ARAME GALVANIZADO Nº 20	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

111	ARAME GALVANIZADO N:18	60		
112	Arame Galvanizado n.16	30		
113	Arame Galvanizado n. 14	30		
114	ARAME GALVANIZADO N:12	130		
115	ARAME PRETO RECOZIDOFIO 18 (12,5MM) ROLO DE 1 KG	200		
116	ARAME FARPADO 500 MTS	100		
117	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 25CM	100		
118	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 30CM	100		
119	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35CM	100		
120	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2×4.2X6M 8LL	150		
121	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO	50		
122	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO	50		
123	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO -	50		
124	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4")	50		
125	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM (5/16")	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

126	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8")	50		
127	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM (1/2")	50		
128	BARRA CHATA 1/2X1/8 – 6 METRO	30		
129	BARRA CHATA 1X1/8 – 6 METRO	30		
130	BARRA CHATA 1.1/2X1/8 – 6 METRO	30		
131	BARRA CHATA 2X1/8 – 6 METRO	30		
132	BARRA CHATA 1/2X3/16 – 6 METRO	30		
133	BARRA CHATA 1X3/16 - 6 METRO	30		
134	BARRA CHATA 3X5/16 – 6 METRO	25		
135	BARRA DE AÇO REDONDA 1/4" 6 METRO	25		
136	BARRA DE AÇO REDONDA 5/16" 6 METRO	25		
137	BARRA DE AÇO REDONDA 3/8" 6 METRO	25		
138	BARRA DE AÇO REDONDA 1/2" 6METRO	25		
139	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" 6METRO	25		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

140	CANTONEIRA L 1.1/4X1/4 – 6METRO	50		
141	CANTONEIRA L 3X5/16 – 6METRO	50		
142	CANTONEIRA L 5/8X1/8 - 6METRO	50		
143	CHAPA PRETA 16 2X1	50		
144	CHAPA PRETA 18 2X1.20	50		
145	CHAPA PRETA 5/16 2X1	50		
146	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 18 (200X100)	50		
147	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 20 (200X100)	50		
148	PERFIL U SIMPLES 2X1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 14 6 M	25		
149	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	25		
150	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	25		
151	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1"X2,00 MM S/ROSCA –	25		
152	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/ROSCA 2.1/2 X 2,00MM	20		
153	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/R 3 X 3,00MM 6METRO	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

154	TUBO SCH 40 ASTM A153 2.1/2"X 5,16 – 6METRO	40		
155	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO	50		
156	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO	30		
157	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO	40		
158	Metalon 20x20 Chapa 18	50		
159	METALON QUADRADO 30 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM	50		
160	METALON QUADRADO 50 X 20 – CHAPA 18 – 1,20MM	50		
161	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM – AÇO CARBONO – 6METRO	50		
162	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 14 – 2,00MM – AÇO CARBONO – 6METRO	40		
163	METALON QUADRADO 50 X 50 – CHAPA 14 – 2,00MM	50		
164	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 16 – 1,50MM	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

165	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	50		
166	Prego 18x27	50		
167	PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	50		
168	PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1KILOGRAMA	50		
169	PREGO COM CABEÇA 16X27 - 2.1/2X 12 PACOTE	50		
170	Prego 15x15	50		
171	PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	50		
172	GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 KILOGRAMA GALVANIZADO	10		
173	REBITE REPUXO 310 GERAL	20		
174	REBITE REPUXO ALUMINIO T412 (4,0X12) – PACOTE 100 UNIDADES	40		
175	REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) –	40		
176	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

177	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM	30		
178	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM	30		
179	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM	30		
180	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM	30		
181	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	30		
182	PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	30		
183	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM	30		
184	PARAFUSO 4,5X50MM	30		
185	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	30		
186	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM	30		
187	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO – COM ACABAMENTO PRETO - FERROLHO E	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

188	FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX	25		
189	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	30		
190	FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX –	100		
191	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADO	50		
192	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	100		
193	FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO - ALAVANCA INOX	20		
194	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	30		
195	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	40		
196	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	50		
197	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINCADO	30		
198	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINOX	50		
199	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM	40		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	PINO COMUM 6 FUROS			
200	DOBRADIÇA GONZO 3/4" -	30		
201	DOBRADIÇA 5/8" - DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	30		
202	GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	50		
203	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	20		
204	PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	20		
205	PORTA-CADEADO ZINCADO 4.1/2	20		
206	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	20		
207	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	20		
208	Cadeado 30 Mm.	20		
209	CADEADO 35MM	30		
210	Cadeado 50Mm	30		
211	CADEADO 60MM	20		
212	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	120		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

213	TELHA DE ALUMINIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	100		
214	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	300		
215	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	100		
216	ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO	30		
217	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	50		
218	TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	40		
219	TORNEIRA PVC CURTA 1/2	40		
220	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	50		
221	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA BRANCA	30		
222	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	10		
223	TORNEIRA DE PAREDE PARA	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	COZINHA COM BICA ALTA			
224	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM,	10		
225	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM,	10		
226	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	10		
227	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	15		
228	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	5		
229	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	10		
230	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	5		
231	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	40		
232	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	12		
233	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	80		
234	LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

235	CUBA PIA PARA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34X13CM	10		
236	CAIXA ACOPLADA 3/6L PARA DIVERSAS PRIVADAS	20		
237	VASO SANITÁRIO AVULSO PARA CAIXA ACOPLADA,	20		
238	PRODUTOS SIMILARES A CUBA DE APOIO QUADRADA	20		
239	LAVATÓRIO SUSPENSO EM CERÂMICA,	20		
240	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATUR A 220V 7700W	5		
241	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M BRANCA, METAL E PLÁSTICO,	10		
242	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M CROMADA, TIPO DE MATERIAL	5		
243	CHUVEIRO DUCHA REDONDA DE 6 POLEGADAS EM ABS	20		
244	DUCHA CHUVEIRO REDONDA PAREDE CROMADA,	5		
245	CAIBROS MAÇARANDUBA	100		
246	BARROTE MAÇARANDUBA	100		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

247	RIPA MAÇARANDUBA	100		
248	LINHA 3X4 MAÇARANDUBA 5,5 X 10 CM	100		
249	LINHA 3X5 MAÇARANDUBA 5,5 X 12 CM	100		
250	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	100		
251	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	100		
252	CAIBROS MISTO	200		
253	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM	50		
254	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM	50		
255	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM	50		
256	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	20		
257	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM	20		
258	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM	20		
259	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM	20		
260	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 6MM	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

261	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 4MM CRU 1,60X2,20M	50		
262	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 6MM CRU 1,60X2,20M	50		
263	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10MM CRU 1,60X2,20M	50		
264	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12MM CRU 1,60X2,20M	50		
265	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM CRU 1,60X2,20M	50		
266	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 18MM CRU 1,60X2,20M	50		
267	PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA	30		
268	PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	20		
269	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA	10		
270	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE	10		
271	PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M	10		
272	PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M ESPESSURA 12CM	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

273	PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X2,10M, ESPESSURA 12CM	10		
274	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	20		
275	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM	20		
276	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	20		
277	CAIXA DE PORTA 210X60	35		
278	CAIXA DE PORTA 210X70	35		
279	CAIXA DE PORTA 210X80	35		
280	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	20		
281	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	10		
282	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	15		
283	JANELA VIDRO 2 FOLHAS ALUMINIO BRANCO	10		
284	JANELA VIDRO 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 COM GRADE	10		
285	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	10		
286	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

287	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO PINTADO BRANCO	10		
288	JANELA DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS COM GRADE BRANCA	10		
289	JANELA VENEZIANA 3 FOLHAS 1,00(A) X 1,50(L) ALUMINIO	10		
290	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO	10		
291	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO	10		
292	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO	10		
293	JANELA MAXIM-AR 50X50 EM ALUMINIO	10		
294	JANELA MAXIM-AR 60X60 EM ALUMINIO	10		
295	TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS	60		
296	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C-40	20		
297	TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	10		
298	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	30		
299	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	30		
300	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

301	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	30		
302	REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	20		
303	REGISTRO GAVETA 1 C-40	20		
304	DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	15		
305	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	20		
306	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	30		
307	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	30		
308	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	30		
309	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	30		
310	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	50		
311	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	50		
312	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	200		
313	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	35		
314	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	35		
315	ADESIVO PARA PVC 75G	40		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

316	ADESIVO PARA PVC 175G	12		
317	ADESIVO PARA PVC 850G	50		
318	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	60		
319	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 100MM X 3/4	20		
320	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	50		
321	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	50		
322	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	20		
323	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	30		
324	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	30		
325	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	30		
326	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	30		
327	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

328	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	30		
329	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	200		
330	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	50		
331	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	50		
332	JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	100		
333	JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	50		
334	JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	50		
335	JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	50		
336	JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	50		
337	JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	30		
338	JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	10		
339	JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

340	JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	10		
341	JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	10		
342	JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	10		
343	JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	10		
344	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	100		
345	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	60		
346	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	30		
347	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	30		
348	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	30		
349	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	10		
350	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	50		
351	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	50		
352	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	20		
353	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	20		
354	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	20		
355	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

356	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	20		
357	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	100		
358	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	60		
359	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	30		
360	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	30		
361	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	30		
362	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	20		
363	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	20		
364	LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 20MM	40		
365	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 25MM	20		
366	LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA - 50MM	10		
367	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 40MM	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

368	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	50		
369	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	50		
370	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	50		
371	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	40		
372	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 20X1/2	50		
373	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 25X1/2	40		
374	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 40X1.1/4	40		
375	LUVA DE PVC LR P/ CANO D'ÁGUA 50X2	40		
376	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20	30		
377	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25	15		
378	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32	15		
379	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25	15		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

380	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20	15		
381	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	15		
382	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	12		
383	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X20	12		
384	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	12		
385	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	12		
386	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REF.	100		
387	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REF.	40		
388	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25	12		
389	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 200MM NORMAS DE REF.	40		
390	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REF.	30		
391	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REF.	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

392	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REF.	30		
393	TEE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM	40		
394	1876 - TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO	20		
395	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM	20		
396	TEE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM - NBR5688	30		
397	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 50MM	30		
398	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 75MM	30		
399	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 100MM	100		
400	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 150MM	60		
401	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 200MM	30		
402	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM	50		
403	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 75MM	50		
404	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	REDUÇÃO DE 200MM X 100MM			
405	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	50		
406	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	40		
407	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	60		
408	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	40		
409	TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	30		
410	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	30		
411	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	30		
412	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	10		
413	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	10		
414	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	10		
415	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	10		
416	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

417	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL	12		
418	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	50		
419	VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	40		
420	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	30		
421	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	30		
422	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	50		
423	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	15		
424	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	10		
425	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL	10		
426	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	5		
427	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	5		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

428	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	5		
429	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	20		
430	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE	50		
431	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - 1.60M	12		
432	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO	30		
433	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO	20		
434	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO L	50		
435	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	40		
436	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO 5PCS – ABS CROMADO	20		
437	ASPESSOR DE IMPULSO SETORIAL PARA JARDIM – 19 CM	40		
438	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

439	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	20		
440	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	20		
441	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	20		
442	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	20		
443	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	20		
444	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	20		
445	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	20		
446	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	20		
447	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	20		
448	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	20		
449	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	20		
450	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

451	TORNEIRA BOIA 3/4", 1/2" E 1" CLICK - ALTA VAZÃO	50		
452	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	200		
453	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI IV 40X40	200		
454	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	200		
455	PISO CERÂMICO MARMORIZADO POLIDO BORDA RETA	100		
456	PISO CERÂMICO MARMORIZADO BRILHANTE	100		
457	REVESTIMENTO INTERNO MARMORIZADO BRILHANTE	100		
458	REVESTIMENTO INTERNO MONOCOLOR BRANCO	100		
459	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 90X90CM	200		
460	PASTILHAS DE VIDRO PIGMENTADO 30X30CM	100		
461	PEDRA CARIRI PARA REVESTIMENTO EXTERNO	200		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

462	PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	200		
463	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	100		
464	CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	200		
465	REJUNTE EPOXI C/ 1KILOGRAMA CORES CLARAS	200		
466	REJUNTE TIPO II CINZA 1KILOGRAMA	200		
467	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO 1 KG DIVERSAS CORES	200		
468	ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20 KILOGRAMA	200		
469	ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	150		
470	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	150		
471	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 5 KILOGRAMA	50		
472	IMPERMEABILIZANT E 18 LITROS CONTRA UMIDADE	10		
473	IMPERMEABILIZANT E 3,61 CONTRA UMIDADE	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

474	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	20		
475	FITA IMPERMEÁVEL - VEDAÇÃO - REPAROS	20		
476	TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	50		
477	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	20		
478	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KILOGRAMA	500		
479	SUPER CAL P/ PINTURA 10 KILOGRAMA	500		
480	TINTA EM PO 2KILOGRAMA CORES DIVERSAS	400		
481	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA - 18 LITROS	50		
482	LIXA PARA METAL GRÃO 100	50		
483	LIXA PARA METAL GRÃO 120	50		
484	LIXA PARA METAL GRÃO 150	50		
485	LIXA MASSA MADEIRA 120	100		
486	LIXA MASSA MADEIRA 180	100		
487	LIXA MASSA MADEIRA 220	100		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

488	MASSA ACRILICA 18,0L/25KILOGRAMA (BALDE)	50		
489	MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	20		
490	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	12		
491	MASSA CORRIDA 18 LITROS /25KILOGRAMA (BALDE)	20		
492	TRINCHA 1" SIMPLES	15		
493	TRINCHA 1/2" MÉDIA	20		
494	TRINCHA 3/4" SIMPLES	20		
495	TRINCHA 2" SIMPLES	20		
496	TRINCHA 3" SIMPLES	30		
497	TRINCHA 4" SIMPLES	30		
498	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,6CM	50		
499	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	20		
500	ROLO DE LÃ P/PINTURA - 9CM - ANTI GOTAS	20		
501	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	20		
502	MINI ROLO PAREDE, TEXTURA E MADEIRA 120MM	20		
503	SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	40		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

504	SUPORTE PARA ROLO DE 6CM	20		
505	CABO EXTENSOR DE ATÉ 3M	20		
506	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	30		
507	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	20		
508	SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	10		
509	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	60		
510	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	60		
511	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	40		
512	PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	30		
513	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO - INCOLOR - 3,600L	20		
514	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - IMBUIA - 3,6L	30		
515	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	50		
516	TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KILOGRAMA	80		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

517	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN LISA PARA ÁREAS EXTERNAS	20		
518	TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	80		
519	TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	60		
520	TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	40		
521	TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	40		
522	TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	40		
523	TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	40		
524	TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	40		
525	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	40		
526	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	40		
527	TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	40		
528	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	40		
529	COLA BRANCA 1KILOGRAMA PVA	40		
530	COLA BRANCA 500G PVA	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

531	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	50		
532	ESPA TULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	50		
533	ESPA TULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	15		
534	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5M	30		
535	FITA CREPE USO GERAL 24MMX50M	100		
536	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50M	100		
537	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 40M	50		
538	FITA EMPACOTAMENTO MARROM 48MM X 50M	50		
539	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO 50MMX5M	30		
540	ESPUMA EXPANSIVA MANUAL 500ML/460G	50		
541	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500ML	10		
542	SILICONE BASE D'ÁGUA PARA MÓVEIS E RODAPÉS BRANCO	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

543	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA	10		
544	SELANTE ADESIVO PU USO GERAL 445G	50		
545	FUNDO GALVANIZADO BRANCO 900ML, PARA	30		
546	LONA PINTA FÁCIL 4X3M PRETA	600		
547	BANDEJA PINTURA 28X36CM PRETA	30		
548	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30CM	30		
549	DESEMPENADEIRA AÇO TEMPERADO DENTADA 120X405MM	30		
550	ESPÁTULA DE AÇO, CABO PVC 60MM	50		
551	ESPÁTULA DE AÇO INOX CABO PVC 100MM	50		
552	MISTURADOR PARA TINTA 5/16 - 100 X 400MM	10		
553	PINCEL PARA MADEIRA 30MM	50		
554	PINCEL UNIVERSAL 70MM	50		
555	PINCEL UNIVERSAL 100MM	50		
556	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

557	TINTA ACRÍLICA PISO (DIVERSAS CORES) 18L	100		
558	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA	60		
559	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	50		
560	MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	40		
561	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	40		
562	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA	40		
563	ESTACA CONCRETO RETA C/ TRELICA 250 X 10 X 10CM	200		
564	NERVURA TRELIÇADA 3MX13CMX3CM	300		
565	VERGA CONCRETO 9X9X120CM PARA JANELA OU PORTA	20		
566	VERGA CONCRETO 9X9X140CM PARA JANELA OU PORTA	20		
567	VERGA CONCRETO 9X9X170CM PARA JANELA 1,20M	40		



568	VERGA CONCRETO 9X9X210CM PARA JANELA 1,50M	20		
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preço e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preço;
- 8.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);



- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preço;*
- 9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2.013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preço ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *A Ata de Registro de Preço será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preço.*

12.2.1. *Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



12.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

13.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bady Bassitt/SP, [dia] de [mês] de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI

Contratante

Detentora da Ata de Registro

de Preços

Contratado



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

Testemunha

Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bady Bassitt/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: XX/2.025

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

ADVOGADO: <<<>>> – OAB/XX <<>><<>>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): (17) 3818-5100

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

CPF: 049.657.048-00

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

CNPJ Nº: 45.093.267/0001-09

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº:

ATA Nº: XX/2.025

DATA DA ASSINATURA: Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.025 à <> de <<>> de 2.026.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Construção. Elétricos e Hidráulicos para atender a Demanda do Município de Bady Bassitt/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
PREFEITA MUNICIPAL